Classificados

Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

"CARQUEJINHA BEACH AND GOLF RESORT (POD L02)"

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **"CARQUEJINHA BEACH AND GOLF RESORT (POD L02) " do proponente CARQUEJINHA LIMITED (CLUK) – TIM STRAWSON** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de maio a 05 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 24 de maio de 2024

A Diretora Nacional
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

"CARQUEJINHA BEACH AND GOLF RESORT – CONJUNTO TURÍSTICO LOTE 01"

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **"CARQUEJINHA BEACH AND GOLF RESORT – CONJUNTO TURÍSTICO LOTE 01" do proponente CARQUEJINHA LIMITED (CLUK) – TIM STRAWSON** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de maio a 05 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 24 de maio de 2024

A Diretora Nacional
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

"PEDREIRA SANTA CRUZ"

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **"PEDREIRA SANTA CRUZ" do proponente CIMENTOS DAS ILHAS, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 22 de maio a 02 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Cruz;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santa Cruz.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 24 de maio de 2024

A Diretora Nacional
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Residencial BÊLEZA

Assembleia-geral Ordinária
Convocatória

Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e os estatutos da Associação, convoco todos os sócios para se reunirem em Assembleia sita na Residencial Beleza, localidade Monte em São Vicente pelas 18h00m do dia 15 de Junho de 2024 com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações da Direcção
2. Autorização para aquisição e alienação de acções próprias
3. Outros assuntos de interesse

Se à hora indicada não houver quórum, a Assembleia funcionará meia hora depois no mesmo local, com qualquer número de sócios, e a mesma ordem de trabalhos.

Mindelo, 1 de Maio de 2024

O presidente da Mesa da Assembleia Geral
M.F. Inocencio

GARANTIA
SEGUROS

ANÚNCIO DE CONCURSO

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, **1 (um) estagiário (a)**, para a Área de Banca Postal e Digital, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:
- Habilitação mínima de 1º Ciclo do Ensino Secundário Completo, com preferência pela Licenciatura em Gestão, Economia ou Áreas Afins;
- Boa capacidade de comunicação (oral e escrita);
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos e Requisitos:
- Domínio do Microsoft Office (na ótica do utilizador), com sólidos conhecimentos em Word e Excel.

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:
- Alguma experiência ou conhecimentos na área comercial;
- Conhecimentos da língua inglesa (falado e escrito);
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:
- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Testes;
- Entrevistas.

5 - Condições oferecidas:
- Estágio remunerado;

6 - Entrega das Candidaturas:
Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional Companhia (www.garantia.cv), **até ao dia 14 de Junho de 2024**. Entrando no site, deverá clicar no menu **"A Garantia"**, submenu **"Pessoas"**, clicar na opção **"Como colaborador"** e de seguida em **"Clica Aqui e Saiba Mais"**.

Ministério da Agricultura e Ambiente

LUX DEV
Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement

Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/401•24 6933
Title: Acquisition of services for defining and consolidate climate markers – Phase II
Maximum budget: 72 000 EUR - Performance period of 9 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency, launches a Call for expressions of interest for the acquisition of **Services for services for defining and consolidate climate markers- Phase II** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.
Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations, and public operators) and specialised in the application of Rio markers or equivalent systems to monitoring and evaluation systems.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in project planning and design, monitoring and evaluation and the tracking of cross-cutting actions related to gender, environment, climate or equivalent in different sectors in a view of reporting them accurately.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

The start of the contract is foreseen for August 2024 and for a duration of 9 months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia, Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 72 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email : nathaly.santos@luxdev.lu
c/c carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 28.06.2024 at 10h00 a.m. (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link:https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EkduxFEx3qNOjcsQYqcQbTMBKpUlNqlVjdIc-zE01PYuEg

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.
Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)

caixa

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.
ASSEMBLEIA-GERAL
CONVOCATÓRIA PARA SESSÃO ORDINÁRIA

A realizar no Auditório da Sede da Caixa Económica de Cabo verde, na Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia.

Convoco os Senhores Acionistas, com direito de voto, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no local supra indicado, no dia 28 de junho de 2024, pelas 16 horas, com a Ordem do Dia abaixo mencionada.

Caso não exista quórum suficiente por não estar presente ou representado, no mínimo, 51% do capital social (Estatutos, art. 14.º, n.º 3) desde já se convoca a reunião da Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocatória, para o dia 29 de julho de 2024, no mesmo local, às 16 horas e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar qualquer que seja a percentagem do capital presente ou representado.

Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2023 e parecer do Conselho Fiscal;
2. Deliberar sobre proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos previstos no artigo 297.º, nº1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Proceder às Eleições dos Membros dos Órgãos Sociais;
5. Proceder à nomeação dos membros da Comissão de Remunerações.

O relatório de gestão, contas do exercício e parecer do Conselho Fiscal estarão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a partir de 15 de junho de 2024.

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos, só podem participar na Assembleia-Geral os acionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas, pela última disposição estatutária, que se agruparem.

Os acionistas podem fazer-se representar por pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, que deve ser recebida antes da hora marcada para o início da sessão.

Praia, 04 de junho de 2024.

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral

(Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina)

caixa

Relação de Acionistas

Em virtude da realização de uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 26 de junho de 2023, junto publica-se a relação dos Acionistas cujas participações excedem 2% do capital social da Caixa Económica S.A., nos termos do artigo 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de abril.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	47,21%
CORREIOS DE CABO VERDE, S.A.	15,14%
BAI CABO VERDE SA	4,99%

Praia, 04 de junho de 2024

CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE

Chefia do Governo
DGPOG-Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Palácio do Governo
CP nº304, várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef:(+233)3331319

AVISO

Assunto: Auto de Abandono de Lugar

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, representado neste ato pelo Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Dr. Edmilson Lopes Fortes, faz saber que por se ter ausentado do serviço por mais de 1 (um) ano seguidos sem justificação atendível, tornou-se impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados à Administração.

Assim, presumindo o abandono de lugar, notifica-se a Sra. Sandra Brito Gomes Bettencourt, técnico nível I do Quadro do pessoal da DGOP da Chefia do Governo, ausente de serviço em parte incerta, desde 03 de julho de 2022, até a presente data, que tem um prazo de 30 dias, contando do oitavo dia posterior a data desta publicação, para que querendo, apresentar a justificação da ausência prolongada do serviço, sob pena de se considerar abandono de lugar, nos termos do artigo 63°, 81°, e 82°, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei no 8/97 de 8 de Maio.

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão,

/Edmilson Lopes Fortes/

MUNICIPIO DE SÃO RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Prorrogação anúncio de concurso nº 01/ 2024 (Atribuição de Licença de Táxi)

A Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago (CMRGS) ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros (Regulamento Municipal de Táxi), torna público que, por deliberação Nº 02/2024, de 08 de janeiro de 2024, se encontra aberto um concurso público para a atribuição de 10 (DEZ) licenças de táxi, visando a melhoria contínua da mobilidade das pessoas, bens e serviços no Município de Ribeira Grande de Santiago.

As propostas deverão ser apresentadas no Balcão Único de Atendimento (BUA) da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, sito nos Paços do Concelho, na Rua do Calhau, Cidade Velha, até às 10h do dia 17 de junho de 2024, em envelope fechado e lacrado, endereçado à Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, indicando o nome/número do concurso, bem como a identificação e endereço do concorrente, com a menção: "Concurso de Táxi".

O ato público da abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 11h00 horas do dia 17 de junho de 2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

O custo dos documentos do concurso é de 5.000$00 (cinco mil escudos cabo-verdiano), não reembolsável. O pagamento deve ser efetuado através de cheque, numerário, transferência bancária a favor da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago. Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos, mediante comprovativo de pagamento, no Balção Único de Atendimento das 8 às 15 horas.

Cidade Velha, 29 de maio de 2024.

O Secretario Municipal

Graciano Santos

MUNICIPIO DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO
SECRETARIO MUNICIPAL

ANÚNCIO

Consultas Públicas sobre a determinação das tarifas dos Serviços de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, nas cidades da Praia e do Mindelo, para o ano de 2024

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontram-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 22 de maio até 20 de junho de 2024, as seguintes Consultas Públicas:

1. Determinação da tarifa do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, na cidade da Praia, para o ano de 2024.

2. Determinação da tarifa do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, na cidade do Mindelo, para o ano de 2024.

Os referidos documentos encontram-se disponíveis no website da ARME www.arme.cv .

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar nas referidas Consultas Públicas e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para os endereços eletrónicos cp_tarifatcuppraia@arme.cv e cp_tarifatcupmindelo@arme.cv, respetivamente, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Devido ao facto de o website da ARME não suportar ficheiros Excel, caso se tenha interesse em receber as planilhas de cálculo tarifário, que fazem partes integrantes dos documentos das Consultas Públicas, deve-se solicitar através dos endereços eletrónicos disponibilizados.

Praia, 22 de maio de 2024.

/ **Leonilde Santos** /
Presidente do Conselho de Administração

Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação Pública e Apoio Geral

Anúncio Público

Procedimento de concurso público, nacional nº 04/2024, por lotes, para a contratação de serviços especializados (de limpeza de edifícios, de estafetas, de rececionista e de motorista profissional, em regime de outsourcing) para o Banco de Cabo Verde.

1. Entidade adjudicante: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 72, (+238) 260 73 72, (+238) 260 73 22 e (+238) 260 70 35 e e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv .

4. Objeto do concurso: contratação de serviços especializados (de limpeza de edifícios, de estafetas, de rececionista e de motorista profissional, em regime de outsourcing) para o Banco de Cabo Verde.

5. Local de execução do contrato: Os serviços objeto do presente procedimento desenvolver-se-ão nos termos dos requisitos técnicos anexos ao caderno de encargos.

6. Prazo de execução do contrato: O contrato vigorará pelo período de 3 (três) anos, mediante avaliação positiva do BCV, aplicável a cada lote.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv. devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos CP.n.º04/2024-Serviços: limpeza, estafetas, rececionista e motoristas.**

8. Divisão em lotes: Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar as propostas para um, ou todos os lotes, distribuídos da seguinte forma:
a) **Lote 1** – Prestação de serviços de limpeza e cedência de estafetas nos edifícios Sede e Economato do Banco de Cabo Verde;
b) **Lote 2** – Prestação de serviços de Rececionista e Motorista profissional em regime de outsourcing para o Banco de Cabo Verde;

9. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo preencher os requisitos constantes do programa;
Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos nos anexos ao caderno de encargo.

10. Não são admitidas: Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.

11. Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv , devendo a chave de desencriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

12. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

13. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **24 de junho de 2024**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).

14. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. O Modelo de avaliação das propostas será, para o Lote 1: qualidade técnica 60%, e preço 40% e Lote 2: qualidade técnica 60%, e preço 40%.

16. Ato público de abertura das propostas: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **25 de junho de 2024, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

17. Cauções e garantias: i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

18. Identificação do autor do anúncio: Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

19. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 03 de junho de 2024.

Mod.01
Avenida OUA, nº 02 | Cód. P. nº 7954 – 094 | Cx. P. nº 101 | Praia - Cabo Verde | Tel.: +238 2607000 / Fax: +238 2607197 | www.bcv.cv

Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação Pública e Apoio Geral

Anúncio Público

Procedimento de concurso público, nacional e internacional nº 05/2024, para fornecimento de softwares da Microsoft para servidores do BCV, nomeadamente: Licenças perpétuas do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter e da Microsoft SQL Server 2022 Enterprise.

1. Entidade adjudicante: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 72, (+238) 260 73 72, (+238) 260 73 22 e (+238) 260 70 35 e e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv .

4. Objeto do concurso: fornecimento de softwares da Microsoft para servidores do BCV, nomeadamente: Licenças perpétuas do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter e da Microsoft SQL Server 2022 Enterprise, nomeadamente:
i. 4 (quatro) – Licenças perpétuas da Microsoft Windows Server 2022 Datacenter - 16 Core; ii. 2 (duas) – Licenças perpétuas da Microsoft SQL Server 2022 Enterprise 2 Core Licence Pack (servidor com 6 Cores no total).

5. Local de execução do contrato: As licenças objeto do presente procedimento serão fornecidos ao BCV e geridas por este, na plataforma da Microsoft.

6. Prazo de execução do contrato: O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de assinatura do contrato, caducando automaticamente findo o prazo.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv. devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos CP.n.º05/2024-Fornecimento de licenças perpétuas - Software da Microsoft**

8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo preencher os requisitos constantes do programa; (a) Capacidade Técnica: i. Experiência comprovada no fornecimento e manutenção das licenças de softwares da Microsoft objeto do presente concurso, devendo cumprir as especificações técnicas exigidas no anexo I do caderno de encargos; e ii. Autorização de comercialização de software; (b) Capacidade Financeira: Possuir solidez financeira, boa capacidade para prestação de serviço.

9. Não são admitidas: Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.

10. Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv, devendo a chave de desencriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

11. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até ao dia 26 de junho de 2024, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).

13. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. O Modelo de avaliação das propostas será: qualidade técnica 20%, e preço 80%.

15. Ato público de abertura das propostas: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia 27 de junho de 2024, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

16. Cauções e garantias: i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

17. Identificação do autor do anúncio: Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

18. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 05 de junho de 2024.

Mod.01
Avenida OUA, nº 02 | Cód. P. nº 7954 – 094 | Cx. P. nº 101 | Praia - Cabo Verde | Tel.: +238 2607000 / Fax: +238 2607197 | www.bcv.cv

Chefia
do Governo

DGPOG-Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Palácio do Governo
CP nº304, várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef:(+233)3331319

AVISO

Assunto: Auto de Abandono de Lugar

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, representado neste ato pelo Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Dr. Edmilson Lopes Fortes, faz saber que por se ter ausentado do serviço por mais de 2 (dois) meses seguidos sem justificação atendível, tornou-se impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados à Administração.

Assim, presumindo o abandono de lugar, notifica-se Senhor o Samuel do Rosário Pinheiro, Apoio Operacional Nível III (condutor) do Quadro do pessoal da DGOP da Chefia do Governo, ausente de serviço em parte incerta, desde 04 de março de 2024 até a presente data, que tem um prazo de 30 dias, contando do oitavo dia posterior a data desta publicação, para que querendo, apresentar a justificação da ausência prolongada do serviço, sob pena de se considerar abandono de lugar, nos termos do artigo 63°, 81°, e 82°, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei nº 8/97 de 8 de Maio.

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão,

/Edmilson Lopes Fortes/

REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 39/2024

Requerente: Agnelo Borges.

Requerido(a) Maria Livramento Évora Ramos Levy, maior, residente em parte incerta

de Estados Unidos da América.

****

A Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Maria Livramento Évora Ramos Levy**, maior, filha de Bebiano Ramos Levy e de Paula Évora Tavares, natural de Pedra Badejo, Concelho de Santa Cruz, residente em parte incerta de França, para no prazo de **10 (dez) dias,** que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias,** querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de **Revisão** e **Confirmação de Sentença Estrangeira, (divorcio decretado pelo Tribunal Judicial de Pontoise, França)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **(24.000$00),** nos termos das conjugações dos artigos 5°, 55°, al. b), 61°, al d) e 66,° do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento **(36.000$00),** implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.-- Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo
Alto Peixinho Cidade do Porto Novo
Telefone Nº.22.13.50/516.23.25 - Email: tribunalpn@gov.cv

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: **Ação Declaração de Condenação, Com Processo Comum Ordinário nº.09/2023-2024.**

Autora: **VANDA MARIA EVORA DO ROSARIO**, residente em Noruega.

Réu(s): **INACIA ÉVORA BAPTISTA e JOÃO BAPTISTA EVORA**, com últimas residências em São Vicente - Fonte de Francês e Jorge Luís - Concelho do Porto Novo, atolamento, residentes em parte incerta dos Estados Unidos da América (E.U.A).

0

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima identificados, são por este meio **citados os Réus acima identificados,** no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os autos de Ação Declarativa de Condenação com Processo C. Ordinária registados sob o Vanda Maria Évora do Rosário, pelos n°.01/2023-2024, que lhes move neste Juizo a Autora fundamentos que constam no duplicado da petição inicial que se encontra nesta Secretaria Judicial para ser entregue caso for solicitado, com a advertência de que: **a falta de contestação importa confissão dos factos articulados pela Autora**; que é obrigatória a constituição de advogado na ação, que caso contestarem, deverão pagar o preparo inicial dentro de cinco dias, e não o fazendo, serão notificadas para pagar o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que gozam da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 10 de maio de 2024.

A Juíza de Direito,

Magnólia Fortes Correia

O Oficial de Justiça,

Domingos B M Fonseca

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e um do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um, de folhas vinte e sete frente à vinte e oito frente, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e seis do mês de novembro do ano dois mil e dezasseis, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Solarino, faleceu **DOROTEIA SENHORINHA DIAS,** natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de divorciada.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Augusta Dias Monteiro,** divorciada, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente**; 2) Victor Dias Monteiro**, casado com Maria Holga Pires, residente em Argentina; **3) Alice Dias Monteiro,** solteira, maior, residente em Portugal; 4) **Sofia Dias Monteiro**, solteira, maior, residente em Argentina, estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão; **e 5) Maria das Mercedes Dias Monteiro**, casada com Ricardo Fabian Rizzo, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, residente em Argentina.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **DOROTEIA SENHORINHA DIAS**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

O Notário,
Art. 20.°. 4.2.....1.000$00
Selo do acto.....200$00
Soma: ……..1.200$00
Processo n.° 714981
Conta n.º 202420780

O Notário,

/ Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9ª, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 **31** 00/ VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dezassete do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas vinte e três a vinte e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia três do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, em cidade de São Filipe, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **GUILHERME JOSÉ CANUTO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de viúvo.

Que, o falecido fez testamento público, lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, no dia vinte e nove do mês de Março do ano mil, novecentos e setenta e três, no respetivo livro número trinta e oito, de folhas oito verso a nove, no qual instituiu como herdeiro testamentário, o seu filho, **Jorge Manuel Tavares Canuto**, casado com Maria de Fátima Teixeira Baptista, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside, e ainda deixou como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber, 1. **Jorge Manuel Tavares Canuto**, acima devidamente identificado; **2. Domingas de Andrade José Canuto**, casada com Marco Frederico de Barros, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América; **3. Sónia de Andrade Canuto**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde reside; e **4. João José do Livramento Rodrigues Pires Canuto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em cidade de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Guilherme José Canuto.**

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dezassete de Maio de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/ Notário, Ps

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.°. 4.2.....1.000$00
Selo do acto…….. 200$00
Soma:..... 1.200$00
Conta sob o n.° 74/05

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n° 45/2014, de 20 de Agosto, B.O n° 50- Iª Série, que no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, sita na Várzea da Igreja, a cargo da Notária, **Cláudia Celeste Vaz** Pereira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **23** de folhas **40 & 41 F**, uma escritura de habilitação de herdeiros nos termos seguintes: que no dia **catorze de novembro de dois mil e vinte**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Agostinha Lopes Tavares**, que também usava **Agostinha Lopes Tavares de Lima**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e com ultima residência habitual em Plateau, Praia. Que a falecida não fez testamento nem qualquer outra disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedida como herdeiros legitimários os seus filhos: **Maria Olivia Tavares de Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Plateau, Praia, **Maria Francisca Tavares de Lima Paiva**, casada com José Mendes Paiva no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cutelo Branco, São Domingos; **Maria da Luz Tavares de Lima Frederico Mendonça**, casada com Abel António Frederico Mendonça, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Plateau, Praia, **Joaquim José Tavares de Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em São Domingos; **José Joaquim Tavares de Lima**, casado com Maria da Graça Coelho Martins no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Plateau, Praia, **Manuel Joaquim Tavares de Lima**, casado com Carla de Jesus Fortes Duarte no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Palmarejo, Praia, **Américo Joaquim Tavares de Lima**, divorciado, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal e **Leonilde Antonieta Tavares de Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Plateau, Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

Mas se informa que, nos termos do art° 87° do Código de Notariado podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura.

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 26 de março de 2024.

A Notária,

Cláudia Celeste Vaz Pereira

CONTA:
Art. 20.4.2..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total..... 1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos
Reg. Sob o nº 690540/2024

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone--2681563-CP-08, várzea da igreja, são domingos

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação**,** que no dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 66° do livro de notas número B/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **IRENE DOROTEIA LOPES MENDES, ROBERTO PEDRO MENDES e DANIEL LOPES MENDES**. Que no dia seis de abril de dois mil **e** sete, em Portugal, faleceu, IRENE DOROTEIA LOPES MENDES, de setenta e sete anos, natural freguesia Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Roberto Pedro Mendes sob o regime de comunhão geral de bens regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, sucedendo como única descendência sucessível, os filhos: **a) - Raquel Irene Lopes Mendes Correia**, casada com Alexandre Medina Correia, sob o regime **de** comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **b) – Edna Irene Lopes**

Mendes Moniz, casada com António Carlos Alberto Pais Lopes Moniz**,** sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago**; c) - Amilcar Lopes Mendes,** solteiro, maior**,** residente nos Estados Unidos da América; **d) – Fernando Lopes Mendes,** solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **e) – Osvaldo Lopes Mendes,** solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; f) **- Osvaldina Lopes Mendes Matos,** casada com Francisco José da Silva Matos**,** sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz**,** concelho **e** ilha de São Vicente**.** - **e** por direito de representação os netos**; g**) **- Erwin Roberto Mendes; h) - Wendy Irene Mendes**, estes solteiros maiores, naturais de Holanda, pais onde residem habitualmente, filhos do seu pós -falecido filho Daniel Lopes Mendes. - Que, entretanto**,** no dia dezoito de maio de dois mil e dezassete, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho **e** ilha de São **Vicente**, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, ROBERTO PEDRO MENDES, de noventa e dois anos, natural freguesia Nossa Senhora do

Rosário, concelho **da** Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo da mencionada Irene Doroteia Lopes Mendes.- Que lhe sucederam como herdeiros legitimários**,** os seus filhos **-: a) - Raquel Irene Lopes Mendes Correia; b) – Edna Irene Lopes Mendes Moniz**; **c) – Amilcar Lopes Mendes; d) - Fernando Lopes Mendes; e) – Osvaldo Lopes Mendes; f) – Osvaldina Lopes Mendes Matos;** - e por direito de representação os netos filhos do seu pós -falecido filho Daniel Lopes Mendes; **g) - Erwin Roberto Mendes; h) – Wendy Irene Mendes;** todos acima devidamente identificados. -Que, ainda, no **dia** dezassete de junho de dois mil **e** dezasseis, em Holanda, onde teve

a sua última residência habitual, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, DANIEL LOPES MENDES, de sessenta e três anos, natural freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente no estado de solteiro. Que, lhe sucederam como herdeiros legitimários**,** os seus filhos**: a) - Erwin Roberto Mendes; b) - Wendy Irene Mendes;** ambos acima

devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 23 de maio **de** 2024.

Conta:202426310/2024 Proc**, 716678**

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
escudos

Art. 20.4.2…… 1000$00
Selo .....200$00
Total ……...1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. **Lic**. **José Manuel Santos Fernandes**

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto**-**Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23/05/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **11**, de folha 1 verso a 2 verso, uma escritura de **Justificação Notarial,** na qual, **Hércules Manuel Martins Silva Lima**, casado com Yurika Katherine Ferreirinha Oshio, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente no Brasil e **Ronald Iury Martins Silva Lima,** casado com Anna Lois Wichmann Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Inglaterra, naturais das freguesias de Nossa Senhora de Graça e Santo António das Pombas, concelhos da Praia e Paul, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, de dois pisos, sendo no primeiro piso composto por uma sala de visita, uma sala de jantar, uma cozinha, um quintal e um corredor e no segundo piso composto por dois quatros de dormir, uma casa de banho, uma arrecadação, um corredor e uma varanda, medindo **quarenta** e oito **metros quadrados**, situado em Pombas, Paul, confrontando do Norte com Maria Albertina Pires, Sul com Camara Municipal, Este com Praia de Mar e Oeste com Rua Agostinho Neto, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **996/0,** com o valor matricial de um milhão trezentos e oitenta mil escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio veio à posse de **Antónia Tomás da Luz**, que também usava **Antónia Maria das Dores,** do seguinte modo, por cedência da Câmara Municipal do Paul, por pagamento de renda resolúvel, ficando na posse definitiva em 15/07/1993, altura em que procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes. Que a posse dos justificantes, já dura há 5 anos, juntam a posse da falecida avó que durou 25 anos. Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja. Que a posse, foi adquirida e mantida, **de** boa fé, sem violência e sem a menor oposição**,** ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

A Conservadora/Notária Por Substituição,
Sónia Livramento da Cruz Pires
Sónia Livramento da Cruz Pires

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 23 de Maio de 2024.

Conta reg. sob o nº 540/2024**.**

DGRNI, *Conservatória dos* Registos e Cartório Notarial *do* Paul, Largo Cândido Oliveira - *Cidade* das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +**(238) 223 16** 83/VOIP **(333)** 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 24 de maio de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 39, de folhas 28 a 28 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Maria da Luz Canifa Pinto**, casada com João Baptista Santos, sob o regime de separação de bens, residente na cidade do Porto Novo e **demais herdeiros habilitados de Epifânio Nobre Pinto** e **Maria Rosa Canifa**, a saber: **António Nobre Pinto**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **João Angélico Pinto**, casado com Paula Fonseca Lima Pinto, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Berlim, Porto Novo; **Margarida Canifa Pinto**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Manuel Canifa Pinto**, solteiro, maior, residente em Ribeira das Patas; Rosa Canifa Pinto, solteira, maior, residente em Ribeira das Patas; **Joana Canifa Pinto Lopes**, viúva, residente em Ribeira das Patas; **Alcindo Nobre Pinto**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **Teresa Canifa Pinto**, solteira, maior, residente em Ribeira das Patas; **Maria de Fátima Canifa Pinto**, solteira, maior, residente na cidade do Porto Novo; **Dalminda Canifa Pinto**, divorciada, residente em Luxemburgo, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **declaram**, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio rústico de regadio e sequeiro com um prédio urbano de dois pisos em anexo, situado em **Chã de Cochete - Ribeira das Patas**, medindo 965 metros quadrados, confrontando do Norte, Sul e Este com herdeiros de Manuel António da Cruz e a Oeste com herdeiros de José António da Cruz, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 4359/0, omisso no registo predial. Que, o dito prédio, lhes veio à posse, por herança deixada pelos pais **Epifânio Nobre Pinto e Maria Rosa Canifa**, falecidos em 2016 e 2020, respetivamente. Que os pais adquiriram o referido prédio no ano **1989**, por compra que fizeram à um tal **Manuel António, da Cruz**. Que o processo da compra foi feito, obedecendo os costumes de então, ou seja, mediante contrato particular, o que era suficiente para a inscrição de prédios junto dos Serviços da Repartição de Finanças. Tanto assim é que os pais guardaram e deixaram nos seus arquivos o talão de sisa pago à Repartição de Finanças pela compra que fizeram. Que na propriedade os pais construíram sua habitação e nela viveram até a sua morte e enquanto vivos, viviam do produto da parte rústica, onde praticavam agricultura de regadio e sequeiro. Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória. Mas, desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse que detiveram sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, por mais de **vinte e cinco anos** e que continuou com os justificantes. Que juntam à sua posse a dos falecidos pais, passado a mais **de 30 anos de posse**. Que a posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 24 de maior de 2024.

A Conservadora-Notária,

/ Alícia Patrícia da Cruz da Luz/

Conta nº 825/2024.
Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86,º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e três, de folhas 112F e 113F, no livro de notas para escrituras diversas número 4/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de Felipe Gomes Ferreira, que também usava o nome de **Felipe Gomes**, falecido no dia vinte e nove de Agosto de dois mil e quinze, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Felipa Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Roberto Tavares Gomes Ferreira**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Jesus Mendes Sanches**, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Teresa Gomes Tavares Ferreira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Mário Mendes Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Miguel Tavares Ferreira**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Idalina Borges da Silva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, Abel Tavares Gomes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Inácia Vaz Soares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Agostinho Tavares Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 609566/2024.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv
www.governo.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n° 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **29.05.2024**, de folhas **97** a **99** do livro de notas para Escrituras Diversas número **328**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Angelina Vaz Furtado, José Coelho De Carvalho e Hipólito De Jesus Vaz De Carvalho**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

1. Que no dia **três** de **julho** de **dois mil e dezoito**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Angelina Vaz Furtado**, aos oitenta seis anos de idade, no estado civil de casada com José Coelho de Carvalho, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Filomena Maria De Jesus Coelho De Carvalho Sanches**, viúva, residente em França, **b) Bernardo Coelho De Carvalho**, viúvo, residente em Achada São Filipe, Praia, **c) José Emanuel Coelho De Carvalho**, solteiro, maior, residente em Achadinha, Praia, **d) Miguel Angelo De Jesus Coelho De Carvalho**, casado com Maria Madalena Vieira Tavares Coelho, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Achadinha, Praia, **e) Maria Tereza De Jesus Vaz de Carvalho**, casada com Fernando Jorge Lopes Tavares Borges, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo, Praia, **f) Hipólito De Jesus Vaz De Carvalho**, solteiro, maior, atualmente falecido, **g) Arlinda Maria Da Conceição Coelho De Carvalho**, divorciada, residente em Achadinha, Praia, **h) António Carlos Vaz Furtado De Carvalho**, casado com Eneida Gomes Leal Da Veiga De Carvalho, no regime de comunhão geral de bens, residente em Achada São Filipe, Praia, **i) Nicolau José Coelho De Carvalho**, solteiro, maior, residente em Cidadela, Praia, **j) João Osvaldo Coelho De Carvalho**, divorciado, residente em Cidadela, Praia, **todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel**.

Segunda Habilitação

1. Que no dia v**inte e cinco** de **outubro** de **dois mil e vinte** aos noventa e dois

anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **José Coelho De Carvalho**, no estado civil de viúvo, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os filhos: **a) Filomena Maria De Jesus Coelho De Carvalho Sanches, b) Bernardo Coelho De Carvalho, c) José Emanuel Coelho De Carvalho, d) Miguel Ângelo De Jesus Coelho De Carvalho, e) Maria Tereza De Jesus Vaz de Carvalho, f) Hipólito De Jesus Vaz De Carvalho, atualmente falecido g) Arlinda Maria Da Conceição Coelho De Carvalho, h) António Carlos Vaz Furtado De Carvalho, i) Nicolau José Coelho De Carvalho e j) João Osvaldo Coelho De Carvalho, identificados na primeira habilitação.**

Terceira Habilitação

1. Que têm perfeito conhecimento que no dia **trinta e um** de **dezembro** de **dois mil** e **vinte e três** ao cinquenta e nove anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Hipólito De Jesus Vaz De Carvalho,** no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade, não deixou descentes nem ascendentes e que deixou como únicos

herdeiros, os seus irmãos: **a) Filomena Maria De Jesus Coelho De Carvalho Sanches, b) Bernardo Coelho De Carvalho, c) José Emanuel Coelho De Carvalho, d) Miguel Angelo De Jesus Coelho De Carvalho, e) Maria Tereza De Jesus Vaz de Carvalho, f) Arlinda Maria Da Conceição Coelho De Carvalho, g) António Carlos Vaz Furtado De Carvalho, h) Nicolau José Coelho De Carvalho e i) João Osvaldo Coelho De Carvalho**, identificados nas habilitações acima.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão dos "**de cujus**".

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 29 de maio de 2024.

A notária,

Heleny Patricia S. Varela

/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: :719089 /2024
Art. 20.4.2 ..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total …….1.200$00.
Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,
NIF-353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.04.2024, de folhas 19 a 21 do livro de notas para escrituras diversas número 326 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Maria Cristina de Sena Afonseca, Dionizio Jorge de Afonsêca e Paula Cristina Sena Afonseca Tavares**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

1. Que no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezassete, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Maria Cristina de Sena Afonseca**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Dionizio Jorge de Afonsêca, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filha de Simplício Correia de Sena e de Celestina Pereira de Sena, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

Maria Luísa de Sena Afonseca Almeida, casada com José António Lopes de Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Maria Leonor Sena Afonseca Mendonça, casada no regime de comunhão de adquiridos com João Gomes Mendonça, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Achada Santo António, Praia.

Maria de Lourdes Sena de Afonseca, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Maria da Luz Sena Afonseca, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em França.

Ana Celestina Sena de Afonseca Cardoso, casado no regime de comunhão de adquiridos com José Dias Lopes Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Natalina Filomena Sena de Afonseca Latour, casada no regime de comunhão geral de bens com Laurent Gilles Latour, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Paula Cristina Sena da Fonseca Tavares, pré-falecida, identificada na terceira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, num domicílio em Achada Eugénio Lima, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Dionizio Jorge de Afonsêca**, aos oitenta e oito anos de idade, no estado civil de casado no regime de separação de bens com Ana Maria Pereira Tavares de Afonsêca, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Boaventura Jorge de Afonsêca e Bernardina Mendes Moreira, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia e deixou como únicos herdeiros os seus filhos, **Maria Luísa de Sena Afonseca Almeida, Maria Leonor Sena Afonseca Mendonça, Maria de Lourdes Sena de Afonseca, Maria da Luz Sena Afonseca, Ana Celestina Sena de Afonseca Cardoso, Natalina Filomena Sena de Afonseca Latour, e Paula Cristina Sena da Fonseca Tavares**, identificados na primeira habilitação.

Que o falecido fez testamento cerrado, outorgado no dia 08.08.2018, devidamente aprovado no dia 14.09.2018 pelo Notário Público do Primeiro Cartório Notarial da Praia, no qual instituiu por conta da quota disponível, como legatários, os filhos Maria Luísa de Sena Afonseca Almeida, Maria Leonor Sena Afonseca Mendonça, Maria de Lourdes Sena de Afonseca, Maria da Luz Sena Afonseca, Ana Celestina Sena de Afonseca Cardoso, Natalina Filomena Sena de Afonseca Latour, bem como, os filhos de Paula Cristina Sena da Fonseca Tavares.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quinze de outubro de dois mil e doze,** no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Paula Cristina Sena Afonseca Tavares**, aos quarenta e três anos de idade, no estado civil de casada no regime de comunhão de adquiridos com Francisco Fernandes Tavares, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Dionizio Jorge de Afonsêca e Maria Cristina de Sena Afonseca, que teve a sua última residência habitual em Santa Catarina de Santiago.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo- lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Fábio Francisco Sena Fernandes Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Paulo Francisco Sena Fernandes Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de abril de 2024.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

CONTA: 711726/2024
Art. 20° 4.2..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total..... 1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 09/05/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folha 05 frente e verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a senhora **Pedro Alcântara Lopes Paula,** solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, residente em Cabo de Ribeira, Paul, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, rés do chão, composto por seis divisões, sendo dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala de jantar, uma sala de visita e um espaço comercial, medindo **oitenta metros quadrados**, situado em Chanzinha, Paúl, confrontando do Norte e Este com Pedro Silva Santos, Sul com Caminho e Oeste Ildo Leite, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **1795/0**, com o valor matricial de um milhão de escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio lhe veio à posse, por permuta entre ele e a Associação Amival, o justificante já possuía um lote de terreno onde pretendia construir uma habitação, chegando a um acordo com a referida. associação que pretendiam passar uma estrada pública na área de localização do lote de terreno, a referida Associação construía uma habitação ao justificante e em troca este entregava o lote de terreno para construção da estrada, entrou na posse do prédio no ano de dois mil e sete. Que o referido prédio se encontra inscrito na matriz em seu nome. Que, no entanto, não ficou a dispor de títulos formais suficientes que lhe permitem fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há dezasseis anos. Que a sua posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, suportando todos os encargos daí decorrentes, designadamente, pagamentos de impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 03 de Junho 2024.

A Conservadora/Notária Por Substituição,

Sónia Livramento da Cruz Pires

Sónia Livramento da Cruz Pires

Art.º20.4.2.....1.000$00
Imposto de Selo .....200$00
Total ……..1.200$00
(Importa em mil e duzentos escudes).
Conta reg. sob o nº 395 /2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone
1/738) 773 16 83 /VOIP (333) 2160 Email: Conservatoria.CartorioPaul@pnv.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 Iª Série, que no dia trinta e um de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas trinta e quatro verso a trinta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: - Que, no dia vinte e nove do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte, em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 9 Gayland Street, Boston, Massachusetts 02125, faleceu **VITAL DE ANDRADE**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Pires Galvão, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Casimiro Galvão Andrade**, casado com Rita Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América; e **2. Manuel de Andrade**, casado com Pâmela Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram; e **3. Michael Andrade**, casado com Manuela Alves, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram, estes cidadãos norte-americanos, naturais de Boston, Estados Unidos da América, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Vital de Andrade**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta e um de Maio de dois mil e vinte e quatro.

O Conservator/ Notário, Ps
Art. 20.°. 4.2....1.000$00
Selo do acto.. ...200$00
Soma:....1.200$00

Conta sob o n.º 104/05

O Conservador/ Notário, Ps

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante a mim, Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **88**, a folhas **24 a 25**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial,** por óbito de **Álvaro Livramento Velozo**, falecido no dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e três, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Carla Maria Correia Teixeira Veloso, sob o regime de separação de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legitimário o seu filho **Mckevin Veloso**, solteiro, maior, natural, nacional e residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **Álvaro Livramento Velozo**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86 A e do 87° do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Emol:…….1.000.00
Imp. de selo:. 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº. 718072/2024

A Notária, p/o

Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.05.2024, de folhas 16 a 17 do livro de notas para escrituras diversas número 16 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Etelvina Mascarenhas e José Vieira da Silva**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia 18.08.2013, no Hospital Regional de Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Etelvina Mascarenhas**, aos setenta e nove anos de idade, no estado civil de casada com José Vieira da Silva no regime de comunhão geral de bens, filha de José Fortunato Mascarenhas e de Luísa Tavares Moreira, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, e 'que teve sua última residência em Covão Grande, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

Maria Alda Mascarenhas Silva, viúva, residente em Portugal; **Paulo Pedro Mascarenhas Silva**, solteiro, residente em São Salvador do Mundo; **Albertina Mascarenhas Silva**, viúva, residente em Portugal; **Carlos Mascarenhas Silva**, casado em regime de comunhão de adquiridos com Elisângela Filomena Carvalho Semedo, residente em França; **Manuela Mascarenhas da Silva Moreira**, casada em regime de comunhão de adquiridos com João Celestino Tavares Moreira, residente em Portugal; **Maria Ester Mascarenhas Vieira**, solteira, residente em França, todos naturais da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação

Que no 03.11.2015, em seu domicilio, na localidade de Covão Grande, Freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, faleceu, **José Vieira da Silva**, aos oitenta e um anos de idade, no estado de viúvo, filho de João Vieira da Silva e de Simiana Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, e que teve sua última residência em Covão Grande, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como **únicos herdeiros os filhos identificados supra, na Primeira Habilitação.**

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 05 de junho de 2024.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 723637/2024
Art. 20.4.2..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total ……1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cláudia Celeste Vaz Pereira

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **20.05.2024**, de folhas **100** a **101** do livro de notas para Escrituras Diversas número **23**, do Cartório Notarial de São Domingos, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José Barreto**, nos termos seguintes: Que que no dia **vinte de outubro de dois mil e vinte e um**, no hospital da Praia, faleceu **José Barreto**, no estado civil de casado com Catarina Sanches, no regime de Comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Bebiano Barreto, que teve a sua última residência habitual em Calabaceira, Praia. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos: 1) Catarina Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia; 2) Maria Isabel Sanches Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia; 3) Maria da Conceição Sanches Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Boa Vista; 4) Maria Auxilia Sanches Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Terra Branca, Praia; 5) Ana Lina Sanches Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Terra Branca, Praia; 6) Manuel de Almeida Barreto, solteiro, maior, natural de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, em França; 7) Manuel Graciano Sanches Barreto, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em calabaceira, Praia; 8) Daniel Alexandre Sanches Barreto, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.o 9/2010, de 29 de março.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, aos 23-05-2024.

A Notária,

/Cláudia Celeste Vaz Pereira/

CONTA: 716402/2024
Art. 20.4.2..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total……..1.200$00.
REGISTOS NOTARIADO
Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone-Fax-2681563-CP-88-A, Várzea da Igreja
São Domingos,

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, outorgada no dia 30-06-2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a Notária, Djamila Rocha Delgado, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.° 77, de folhas 71 verso a 72 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento que no dia dezasseis de dezembro de dois mil e quinze, faleceu no hospital João Morais, Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Joana Romana da Graça Monteiro**, no estado de casado, com, Marcelino Manuel Monteiro, filha de Feliciano Maria Dias e Joana Cândida da Graça, tendo como ultima residência em Ribeira da Torre, do Concelho de Ribeira Grande e tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos, a saber:

1) Carlos Da Graça dos Santos, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **2)Manuel da Graça Monteiro**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Corda; **3)Albertina da Graça Monteiro**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em João Dias; **4)António Martinho dos Santos**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Praia; **5)Joana Francisca Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, do concelho da Ribeira Grande, residente em Boavista; **6)Elisa da Graça Monteiro**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **7)Maria do Livramento da Graça Monteiro**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Cruz; **8)Maria do Rosário da Graça**, solteira, natural de São Tome e Príncipe, residente em Lagoa;

E os seus netos, em representação do seu filho, - **Benvindo Mário Graça**, pré-falecido em **Onze** de **fevereiro** de **dois mil** e **Oito**, a saber: **1) Nilsa Rosena Jesus da Graça**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **2) Ramiro de Jesus da Graça**, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **3) Marisia de Fátima Jesus da Graça**, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Sal; **4) João Carlos de Jesus da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre; **5) Samira Jesus da Graça**, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em João Dias; **6) Imerson Jesus da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande; Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.--

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.° 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME-

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda-Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos cinco dias do mês de Junho de dois mil vinte e quatro.

Reg. sob o n.º 2037/2024

O Conservador-Notário P/Substituição,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.05.2024, de folhas 13 a 15 do livro de notas para escrituras diversas número 16 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Rolando Lopes Pereira Barros**, nos termos seguintes:

Que no dia 03.06.2019, em Sarcelles (Val D'Oise), Paris, França, faleceu **Rolando Lopes Pereira Barros**, aos cinquenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Ermelinda Tavares da Veiga no regime de comunhão de adquiridos, filho de Manuel Pereira Barros e de Felícia Lopes Pereira Barros, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve sua última residência em 35, Route de Garges, Sarcelles (Val D'Oise), Paris, França.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe deixado como únicos herdeiros as suas filhas, **Marina Lopes Pereira Barros**, e **Maelice Biatriz Lopes Pereira Barros**, solteiras, maiores, naturais de França onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 05 de junho de 2024.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 722433/2024
Art. 20.4.2..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total……..1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia trinta e um do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um, de folhas setenta e três frente à setenta e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, a caminho do banco de urgência, freguesia de Nossa Senhora da Luz, faleceu a referida **ANA MARIA TAVARES FONSECA**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com última residência habitual no Calhau, no estado de casada, sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **a) Julião Tavares Almeida Fortes**; **b) Humberto Elísio Tavares Brito**; estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Santo Antão; **c) Zulmira Mafalda Tavares**, residente nos Estados Unidos da América; **d) Flávio Tavares**, residente no Calhau, São Vicente; **e) Maria Eunice Tavares**, residente em Portugal; estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ANA MARIA TAVARES FONSECA**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2.....1.000$00
Selo do acto.....200$00
Soma:..1.200$00
Processo n.° 719687
Conta n.º 202422464

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9ª, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 06 de Junho

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 07 de Junho

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 08 de Junho

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO -09 de Junho

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 10 de Junho

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA -11 de Junho

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 12 de Junho

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

Contacto: (+238) 999 52 69